



PROCESSO SELETIVO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA Edital nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES, através da Comissão Especial, nomeada pela Portaria Nº 5.484 de 28 de setembro de 2017, alterada pela **Portaria Nº 5.670/2017**, de 21 de novembro de 2017, torna público e comunica que durante o período de recurso verificou-se a necessidade reavaliar os certificados de pós-graduação em todas as inscrições desse processo seletivo.

Assim, nos termos da Súmula 473 do STF a administração pública poderá rever seus atos:

SÚMULA 473 – STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Quanto à pós-graduação *lato sensu*:

O Edital nº 02/2017 possibilitou a inserção de certificados de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* para atribuição de pontos para **Títulos de Formação Acadêmica e Cursos**.

Seguindo as normativas das Legislações Federais e do Ministério da Educação, buscou-se avaliar os certificados da seguinte forma:

4.2.7 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

4.2.8 Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

4.2.9 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

4.2.10 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 9.394/1996 e as Regulamentações do Conselho Nacional de Educação - CNE, de acordo com a resolução em que se enquadrar:

4.2.10.1 Res. Nº 12/83; ou

4.2.10.2 Res. Nº 03/99; ou

4.2.10.3 Res. CNE/CES Nº 01/01; ou

4.2.10.4 Res. CNE/CES Nº 01/07; ou

4.2.10.5 Res. CNE/CES Nº 01/08; ou

4.2.10.6 Res. CNE/CES Nº 03/11; ou

4.2.10.7 Res. CNE/CES Nº 04/11; ou

4.2.10.8 Res. CNE/CES Nº 07/11; ou

4.2.10.9 Res. CNE/CES 2/2014.

Elencando os pontos principais das normativas dos certificados deverá constar obrigatoriamente:

RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 3 DE ABRIL DE 2001.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

Art. 9º O corpo docente de cursos de pós-graduação lato sensu **deverá ser constituído, necessariamente, por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido.**

Art. 10 Os cursos de pós-graduação lato sensu têm **duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.**

Art. 11 Os cursos de pós-graduação lato sensu a distância só poderão ser oferecidos por instituições credenciadas pela União, conforme o disposto no § 1º do art. 80 da Lei 9.394, de 1996.

Parágrafo único. Os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos a distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Art. 12 **A instituição responsável pelo curso de pós-graduação lato sensu expedirá certificado** a que farão jus os alunos que tiverem obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos, assegurada, **nos cursos presenciais, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência.**

§ 1º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu **devem mencionar a área de conhecimento do curso e ser acompanhados do respectivo histórico escolar,** do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - **relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;**

II - **período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;**

III - **título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;**

IV - **declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução;** e

V - **indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.**

§ 2º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem ter registro próprio na instituição que os expedir.

§ 3º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos nesta Resolução terão validade nacional.

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007

Art. 4º O corpo docente de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, **deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação.**

Art. 5º Os cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, têm **duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas,** nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Art. 6º Os cursos de pós-graduação lato sensu a distância somente poderão ser oferecidos por instituições credenciadas pela União, conforme o disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos a distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Art. 7º A instituição responsável pelo curso de pós-graduação lato sensu **expedirá certificado a que farão jus os alunos** que tiverem obtido aproveitamento, segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos, sendo obrigatório, nos **cursos presenciais, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

§ 1º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu **devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar**, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - **relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis**;

II - **período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico**;

III - **título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido**;

IV - **declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução**; e

V - **citação do ato legal de credenciamento da instituição**.

§ 2º **Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na modalidade presencial ou a distância, devem ser obrigatoriamente registrados pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso**.

§ 3º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos nesta Resolução terão validade nacional.

(grifo nosso)

A Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, instituiu o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação, no qual deverá constar todos os dados das Instituições de Ensino Superior – IES desde a sua criação até sua extinção.

Com o fim de regular, avaliar e supervisionar os cursos de Pós-graduação *lato sensu* em funcionamento no país o Conselho Nacional de Educação aprovou a **Resolução nº 2, de 12 de fevereiro de 2014**, em que instituiu o cadastro nacional para cursos nas modalidades presencial e a distância, o qual deverá conter **pelo menos** as seguintes informações:

Art. 1º Fica instituído o cadastro nacional de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) oferecidos nas modalidades presencial e a distância por instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino.

Parágrafo único. Farão parte do cadastro referido no caput, pelo menos, as seguintes informações sobre cada curso oferecido a partir do ano de 2012:

I - título;

II - carga horária;

III - modalidade da oferta presencial ou a distância;

IV - periodicidade da oferta (regular ou eventual);

V - local de oferta;

VI - número de vagas;

VII - nome do coordenador;

VIII - número de egressos;

IX - dados sobre o corpo docente.

Para regulamentar os procedimentos e prazos para a inserção dos dados, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior foram editadas a Instrução Normativa nº 01, de 16 maio de 2014, Instrução Normativa nº 4, de 28 de agosto de 2014 e a Instrução Normativa nº 01, de 13 de fevereiro de 2015, *in verbis*:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 16 MAIO DE 2014



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

Art. 1º As Instituições de Educação Superior - IES vinculadas ao Sistema Federal de Ensino deverão inscrever seus cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) no cadastro nacional de cursos de especialização do sistema e-MEC nos termos do art. 1º da Resolução CES/CNE nº 2, de 2014.

Art. 2º Constarão no cadastro nacional de cursos de especialização, **no mínimo**, as seguintes informações:

I - título;

II - carga horária;

III - modalidade da oferta (presencial ou a distância);

IV - periodicidade da oferta (regular ou eventual);

V - local de oferta;

VI - número de vagas;

VII - nome do coordenador (titulação máxima e regime de trabalho);

VIII - número de egressos; e

IX - corpo docente (titulação máxima e regime de trabalho).

Art. 3º **Configura-se irregularidade a oferta de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) não inscrito no cadastro nacional.**

Art. 4º As IES do Sistema Federal de Ensino deverão, **a partir de 2 de junho de 2014**, inscrever, no prazo de 90 (noventa) dias, no cadastro nacional de cursos de especialização do sistema e-MEC, os cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) **oferecidos a partir do ano de 2012.**

Parágrafo único. **Encerrado o prazo previsto no caput, a oferta de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) não inscrito no cadastro será considerada irregular.**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Art. 1º Fica **prorrogado o prazo** previsto no art. 4 da Instrução Normativa nº 1, de 16 de maio de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2014, Seção 1, página 20, por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta Instrução Normativa.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Art. 1º **Decorrido o prazo** previsto no Art. 1º da Instrução Normativa nº 4, de 28 de agosto de 2014, da SERES, **serão considerados irregulares** os cursos de pós-graduação lato sensu não inscritos, de forma tempestiva, no Cadastro Nacional de Cursos de Especialização que apresentarem, cumulativamente, as seguintes características:

I - ofertados, na modalidade presencial ou à distância, por instituições de educação superior (IES) credenciadas no Sistema Federal de Ensino; e

II - **ofertados a partir de janeiro de 2012 e vigentes até 2 de março de 2015;**

Art. 2º As IES do Sistema Federal de Ensino deverão, **a partir da publicação desta Instrução Normativa, inscrever, no Cadastro Nacional de Cursos de Especialização, os cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) ofertados a partir de 2 de março de 2015.**

§ 1º As IES **deverão inscrever os novos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) no Cadastro Nacional de Cursos de Especialização em até 60 (sessenta) dias a contar do início da oferta, definido esse pelo início efetivo das aulas, e dentro do ano corrente.**

§ 2º As IES **deverão informar o encerramento dos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) no Cadastro Nacional de Cursos de Especialização em até 60 (sessenta) dias a contar do encerramento da oferta.**

§ 3º As IES poderão, a qualquer momento, realizar atualizações nos dados dos cursos já inscritos no Cadastro Nacional de Cursos de Especialização.

Art. 3º Fica determinado que somente as IES do Sistema Federal de Ensino estarão vinculadas aos termos e obrigações previstos na Instrução Normativa nº 1, de 16 de maio de 2014, na Instrução Normativa nº 4, de 28 de agosto de 2014, e na presente Instrução Normativa, todas da SERES.

Parágrafo único. As Escolas de Governo que ofertam cursos de pós-graduação lato sensu deverão obedecer a ato normativo próprio, que será editado e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

publicado em momento oportuno pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

(grifo nosso)

Como se pode observar nas instruções acima, as IES obrigatoriamente deverão inserir todas as informações sobre os cursos de pós-graduação no sistema e-MEC desde janeiro de 2012, sob sua responsabilidade, neste sentido a Nota Técnica nº 509/2015/CGLNRS/DPR/SERES/MEC:

(...)

8. A Resolução CNE em comento prevê, em seu artigo 3º, **que serão consideradas irregulares os cursos de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial ou a distância, que não estiverem inscritos no Cadastro Nacional, transcorridos os prazos estabelecidos** por esta SERES para o respectivo cadastramento.

(...)

10. **A partir do dia 02 de março de 2015, todas as IES devidamente credenciadas no Sistema Federal de Ensino deverão inscrever os seus respectivos cursos de especialização no Cadastro Nacional em até 60 (sessenta) dias a contar do início da oferta, especificamente definido pelo início efetivo das aulas, e dentro do ano corrente**, conforme previsto na Instrução Normativa SERES/MEC nº 01/2015:

(...)

11. Da mesma forma, o encerramento do curso deverá ser informado no Cadastro Nacional no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do término da oferta:

(...)

12. **Cabe esclarecer, ainda, que as informações prestadas no referido Cadastro são de cunho declaratório das respectivas IES. Assim, quaisquer irregularidades em relação as informações prestadas pela IES são de responsabilidade destas, sejam em âmbito cível, administrativo e penal.**

13. Ademais, registre-se que os cursos de pós graduação lato sensu ofertados anteriormente a janeiro de 2012 dispensam a inclusão no Cadastro Nacional de Cursos, sendo considerados regulares desde que presentes os requisitos previstos na Resolução CNE nº 07/2011.

(...)

Nos termos elencados acima, justifica-se a recontagem de pontos e reclassificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Boa Esperança, 25 de Janeiro de 2018

Sebastião da Rocha Lima
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº. 5.670/2017 de 21/11/2017



**CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**
Edital nº 02/2017

CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: EIXO TEMÁTICO

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Rosinete Quinelato Toscano	42,0 Maior idade	30/04/1968
2º.	Alexandra Braun Contarato	42,0 Maior idade	14/10/1972
3º.	Josiane da Silva Martins e Lima	42,0 Maior idade	11/11/1972
4º.	Ana Maria Pereira de Souza	42,0 Maior idade	12/02/1976
5º.	Aliane Padilha	42,0 Maior idade	18/06/1978
6º.	Andréia de Cassia Carloni	42,0 Maior idade	25/08/1979
7º.	Nadyezda Nazaré Silva Souza Guimarães	42,0 Maior idade	28/11/1979
8º.	Glaucya Gomes de Araujo Nascimento	42,0 Maior idade	09/12/1984
9º.	Juciara Bastos Cardoso	42,0 Maior idade	21/05/1987
10º.	Marcela Morais Dal Fior	42,0	28/03/1991
11º.	Maria da Penha Santos Rodrigues	41,0 Maior idade	30/05/1965
12º.	Maria das Graças Lopes Herculano	41,0 Maior idade	07/05/1970
13º.	Raquel da Silva Gonçalves	41,0 Maior idade	15/02/1971
14º.	Ineide da Silva Rocha Pereira	41,0 Maior idade	20/09/1976
15º.	Katiuse Dias Machado Daher Oliveira	41,0 Maior tempo de serviço	19/12/1983
16º.	Luciana Rodrigues	41,0	28/08/1982
17º.	Jaquiceli Darós Machado Cesconetto	40,0	18/02/1984
18º.	Josemes Calegari Rolim	37,0 Maior idade	09/12/1967
19º.	Carmelita Medeiros Batista	37,0 Maior idade	20/09/1973
20º.	Janaina Lovo Sousa	37,0 Maior tempo de serviço	05/08/1988
21º.	Maria Aparecida Telau	37,0 Maior tempo de serviço	16/03/1972
22º.	Rosangela Bonfante Lavanholle	37,0	16/02/1968
23º.	Suélem Cardoso Miranda Rodrigues	36,5	20/06/1994
24º.	Sandra Lopes Simonetti	36,0 Maior idade	05/06/1959
25º.	Elisabeth Drago Salvador	36,0 Maior idade	21/07/1972
26º.	Eliani da Silva Soares	36,0	12/08/1979
27º.	Zilmar Fritz Alberto Schineider	35,0 Maior idade	06/09/1968
28º.	Rosenilda da Conceição Marcarini	35,0 Maior tempo de serviço	01/11/1976
29º.	Flávia de Queiroz Ribeiro	35,0	13/03/1993
30º.	Rosiani Magnago	34,5 Maior tempo de serviço	21/01/1993



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

31º.	Ivanete Caliman Lobo Teixeira	34,5	10/03/1965
32º.	Elvira Vila Nova Pires Magnago	34,0 Maior tempo de serviço	03/11/1963
33º.	Deilda Aparecida Silva Ferreira	34,0	17/05/1976
34º.	Eroneide Elias Lopes	33,0 Maior idade	05/11/1973
35º.	Irani Wagmaker Polito	33,0 Maior idade	24/07/1974
36º.	Josenaide Lopes Silva Zampronho	33,0 Maior tempo de serviço	01/11/1977
37º.	Ramira Figueiredo de Meireles Pereira	33,0	20/06/1961
38º.	Maria Aparecida Alves Rocha	32,0	04/08/1972
39º.	Joelma Pereira Barbosa	31,0	29/04/1978
40º.	Sandra Frederico Pinto Dutra	30,0 Maior idade	13/12/1980
41º.	Aleni Nunes Pereira	30,0 Maior tempo de serviço	10/03/1984
42º.	Lusiana Batista Marques	30,0 Maior tempo de serviço	14/08/1976
43º.	Maria Ivanilda Lima da Silva	30,0	11/07/1968
44º.	Aline Alves Rodrigues	29,5 Maior idade	12/11/1984
45º.	Fabricia Krause Boldt	29,5	09/12/1992
46º.	Vera Lúcia Gabriel	29,0 Maior idade	29/07/1969
47º.	Patrícia Rossini	29,0	20/03/1982
48º.	Elizangela Maria Vieira Medeiros	28,0 Maior idade	25/04/1981
49º.	Joceli Machado Vieira	28,0	13/04/1986
50º.	Luciene Lourenço Borges	27,0 Maior idade	16/11/1979
51º.	Liana Milanez	27,0	14/06/1985
52º.	Eliane de Souza Nascimento	26,5 Maior idade	26/05/1983
53º.	Amanda Cardoso dos Santos Silva	26,5	29/01/1992
54º.	Sirleyde de Jesus Santos	26,0	29/03/1980
55º.	Cleudiana Maria Meano	25,5	19/01/1976
56º.	Derlania Laurete	24,5 Maior tempo de serviço	20/09/1986
57º.	Dilceia Andrade da Silva Santanna	24,5 Maior idade	29/01/1983
58º.	Daniele Scamparle Tassinário	24,5	28/06/1987
59º.	Ana Paula Barbosa Vitorino	24,0 Maior idade	10/03/1981
60º.	Lohaine Passarella Veronez	24,0 Maior tempo de serviço	05/05/1986
61º.	Mirian Ramos Gomes Drago	24,0	19/08/1970
62º.	Eliana Almeida de Araújo Silva	23,0 Maior idade	23/07/1980
63º.	Carla Milanez	23,0	05/11/1995
64º.	Elainy Rodrigues Tones	22,0 Maior tempo de serviço	19/06/1990
65º.	Margarida Maria Mioto Lage	22,0 Maior idade	18/08/1969
66º.	Alcione dos Santos	22,0 Maior idade	02/12/1984
67º.	Gizelle de Vasconcelos Elias	22,0	16/08/1994
68º.	Rosiane Nogueira do Carmo Calvi	21,0 Maior tempo de serviço	13/06/1977
69º.	Alcileia Souza Carvalho Sena	21,0 Maior tempo de serviço	22/11/1978
70º.	Jamilly Zottel Monti	21,0	12/11/1984
71º.	Deise Pereira da Silva	20,5	03/04/1983



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

		Maior idade	
72º.	Letícia Moura da Silva	20,5 Maior tempo de serviço	26/03/1989
73º.	Maxcilene Aparecida Caliman Teixeira	20,5 Maior tempo de serviço	04/12/1978
74º.	Rosangela Brozzio Ferrugine Scalzer	20,5	11/09/1980
75º.	Daniela Maria Fernandes Soares	20,0 Maior tempo de serviço	26/09/1992
76º.	Alexandra de Freitas Gazoni Milanez	20,0 Maior idade	06/10/1985
77º.	Lorena de Souza Silva	20,0	13/07/1988
78º.	Lília Vieira Pereira	19,0	15/06/1980
79º.	Sandra dos Santos Camatta De Labella	18,0 Maior idade	13/09/1980
80º.	Auziene Ribeiro de Souza Oliveira	18,0 Maior idade	18/07/1981
81º.	Fernanda Gaigher	18,0 Maior idade	05/03/1989
82º.	Crislane de Jesus Ribeiro	18,0 Maior idade	05/01/1990
83º.	Geiciani dos Santos Waguimaker	18,0 Maior idade	27/11/1992
84º.	Valéria Carrasco de Paula	18,0	21/04/1994
85º.	Vânia de Oliveira Silva	17,0	20/02/1988
86º.	Cristina Claudia Felix	16,0 Maior idade	29/03/1971
87º.	Luciana dos Santos	16,0 Maior idade	05/07/1973
88º.	Faianny Pires Rodrigues	16,0	17/03/1987
89º.	Michele Goronci Nogueira Apelfeler	15,0	02/10/1985
90º.	Poliana Carnele da Silva	14,0 Maior tempo de serviço	30/03/1985
91º.	Danieli Rossini Santos	14,0 Maior tempo de serviço	08/09/1988
92º.	Maria das Graças Souza Carvalho Silva	14,0 Maior idade	16/05/1973
93º.	Regina Maria dos Santos	14,0 Maior idade	21/04/1976
94º.	Marilene Machado Ramos	14,0 Maior idade	23/02/1979
95º.	Jéssica Luana Bernardo Covre	14,0 Maior idade	20/02/1989
96º.	Taisnara Schneider Kerner Pinheiro	14,0	10/09/1993
97º.	Marinete da Silva Loback	13,5	29/03/1969
98º.	Angela de Oliveira Silva	13,0	05/02/1978
99º.	Raquel Souza Filgueira	12,0 Maior tempo de serviço	10/07/1987
100º.	Florisbela de Jesus Pinto	12,0 Maior idade	10/12/1966
101º.	Mônica Aparecida Olegário de Souza	12,0	18/10/1983
102º.	Juliane Cardoso Ferrari Santana	10,0 Maior tempo de serviço	25/01/1992
103º.	Suelem Tonetto da Silva	10,0 Maior tempo de serviço	08/05/1990
104º.	Edilaine Pionticoski Klitzke	10,0 Maior idade	11/06/1984
105º.	Luciana Correia dos Santos	10,0	01/04/1989
106º.	Eliana Mendes Mesquita	9,0	26/03/1982
107º.	Jerlanea Oliveira Lima	8,0 Maior idade	30/05/1983
108º.	Alane Meira Chaves dos Santos	8,0	31/05/1983
109º.	Kátia Lúcia Mendes Santos	7,0	21/12/1978
110º.	Rosineide da Silva Detino	6,0	09/11/1984



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

111º.	Lucineide Rodrigues dos Santos	4,0 Maior idade	05/03/1979
112º.	Maria Cristina da Silva Santos	4,0 Maior idade	06/01/1984
113º.	Aline Frais Leben Siqueira Bozzetti	4,0 Maior idade	26/11/1985
114º.	Stefani Danielle de Oliveira Costa	4,0 Maior idade	31/12/1989
115º.	Edilene Oliveira da Costa	4,0 Maior idade	25/10/1990
116º.	Andreia da Silva Santos	4,0	16/11/1994
117º.	Adriana Turini Gomes	2,0	17/01/1990
118º.	Valdiva dos Santos Coqueiro	0,0 Maior idade	16/07/1959
119º.	Maria das Graças Ramos	0,0 Maior idade	20/10/1977
120º.	Marinei de Sousa Lima	0,0 Maior idade	06/12/1977
121º.	Maria Cristina Zanol de Oliveira	0,0 Maior idade	09/12/1979
122º.	Daisy Maria da Silva	0,0 Maior idade	10/04/1982
123º.	Andressa Sousa Pereira Maas	0,0 Maior idade	20/12/1991
124º.	Rosane Ferreira de Oliveira	0,0 Maior idade	03/06/1994
125º.	Gislane Delcaro dos Santos	0,0	12/08/1995



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	Adelia Covre da Silva	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
2.	Alaide Pereira da Rocha Dalmazo	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
3.	Alana Fernandes da Silva Seibert	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
4.	Ana Flávia Adeodato Conceição	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
5.	Ana Maria Fioroti Miotto	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
6.	Aracelle Batista de Araujo	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
7.	Barbara Suave Bullerjhann	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
8.	Brenda de Oliveira Schimidt	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
9.	Camila Fernandes Viana	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
10.	Cirlene Ferreira Santos	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
11.	Derlyana Louback Pereira Guedes Viana	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
12.	Gisele de Souza Brito Ribeiro	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
13.	Irene José Libano	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
14.	Jaqueline Dalarme Lanes	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
15.	Jaqueline Pereira de Oliveira	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
16.	Jussara Oliveira da Silva	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
17.	Marcela José de Oliveira Araújo	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
18.	Maria das Graças de Oliveira Souza	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4
19.	Marina Balbino de Souza Fonseca	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
20.	Nadir da Conceição Honório	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
21.	Natália da Silva	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
22.	Neucy Schmidt	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4
23.	Rosimeri do Livramento	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4
24.	Selma de Jesus Mendes	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
25.	Silvana Ferraz de Oliveira	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
26.	Tamara Ferreira Mendes	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
27.	Wcielha Helena de Souza	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4
28.	Zilma Santos Pereira	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4

***Motivo 1** – Os documentos entregues no ato da inscrição referentes aos itens 3 (3.1, 3.2, 3.3, 3.5,) e item 5 (5.2 formação acadêmica e cursos) deverão ser acompanhadas do original ou cópias autenticadas.

***Motivo 2** – Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

***Motivo 3** – Diploma ou certidão de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, **compatível com o cargo pleiteado**;

***Motivo 4** – Licenciatura Plena em Pedagogia que tenha o apostilamento estabelecido nas Resoluções do CNE/CES nº 9 de outubro de 2007 e 2 de 26 de junho de 2008; Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 01, de 15 de maio de 2006; Normal Superior, com habilitação para educação infantil; Curso Normal em nível médio.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ARTE DRAMÁTICA/MÚSICA**

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Zilmar Fritz Alberto Schineider	41,0 Maior idade	06/09/1968
2º.	Raquel da Silva Gonçalves	41,0 Maior idade	15/02/1971
3º.	Aparecida Pereira dos Santos Merlo	41,0	20/07/1974
4º.	Camila Alves Santos	34,0	02/07/1984
5º.	Letícia Moura da Silva	33,0	26/03/1989
6º.	Luciene Lourenço Borges	30,0 Maior idade	16/11/1979
7º.	Elizangela Maria Vieira Medeiros	30,0 Maior idade	25/04/1981
8º.	Thiago Barbosa de Oliveira	30,0	17/07/1988
9º.	Patricia Rossini	29,0 Maior idade	20/03/1982
10º.	Jamile dos Santos Machado Faria	29,0	07/04/1986
11º.	Aleni Nunes Pereira	28,0 Maior idade	10/03/1984
12º.	Joceli Machado Vieira	28,0	13/04/1986
13º.	Daniela Fioroti Palombo	27,0	30/06/1986
14º.	Marcela Bolsanello Barcellos Fornaciari	25,0	21/12/1984
15º.	Roberta Pereira Lins Moraes	22,0	17/08/1990
16º.	Betânia Bastianelli	20,5	11/04/1990
17º.	Alexandra de Freitas Gazoni Milanez	20,0	06/10/1985
18º.	Ruzenilda Rodrigues de Almeida Silva	19,5	20/09/1984
19º.	Crislane de Jesus Ribeiro	18,0	05/01/1990
20º.	Caroline Lobo Vila Nova	14,0	12/08/1987
21º.	Bruna Bernardo da Silva	12,0	30/05/1993
22º.	Jaqueline Silvério Correia	10,0	06/04/1990
23º.	Simone Buzatto Zordenoni	8,0	13/09/1988
24º.	Girliane Pereira de Lima	6,0	14/06/1990
25º.	Adriana Turini Gomes	2,0 Maior idade	17/01/1990
26º.	Crislayne Felix Guerra Bonfante	2,0	30/08/1994
27º.	Rosane Ferreira de Oliveira	0,0 Maior idade	03/06/1994
28º.	Gislane Delcaro dos Santos	0,0	12/08/1995

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	Selma de Jesus Mendes	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
2.	Tereza Cristina de Oliveira	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1

***Motivo 1** – Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Artes Visuais; Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas citadas; Licenciatura Plena em Pedagogia que tenha o apostilamento estabelecido pelas Resoluções do CNE/CES Nº 9 de 4/10/2007 e nº 2 de 26/06/2008; Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 01, de 15 de maio de 2006;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º ANOS) – BASE NACIONAL COMUM

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Ireny Barreiros	44,0 Maior idade	14/03/1964
2º.	Izabel Barreiros	44,0 Maior idade	07/02/1966
3º.	Margarida Maria Miotto Lage	44,0 Maior idade	18/08/1969
4º.	Edileusa Aparecida da Silva Gaigher	44,0 Maior idade	06/01/1972
5º.	Madalena Simonetti Bernardo	44,0 Maior idade	27/03/1972
6º.	Silvana de Souza Marré Flegler	44,0 Maior idade	04/07/1972
7º.	Geruza Correia Barbosa	44,0	10/05/1989
8º.	Marinete de Souza Machado Bonomo	43,0 Maior idade	18/07/1972
9º.	Alcione dos Santos	43,0	02/12/1984
10º.	Marina Ferreira dos Santos	42,0 Maior idade	10/04/1969
11º.	Maria Aparecida Caldeira	42,0 Maior idade	26/05/1969
12º.	Jeane Souza de Oliveira Liidtkke	42,0 Maior idade	08/07/1970
13º.	Darleth Aparecida Pasqual	42,0 Maior idade	04/04/1971
14º.	Maria das Graças Souza Carvalho Silva	42,0 Maior idade	16/05/1973
15º.	Luciana dos Santos	42,0 Maior idade	05/07/1973
16º.	Rachel Martins Sabino	42,0 Maior idade	17/03/1975
17º.	Eliana Maria de Azevedo	42,0 Maior idade	16/04/1978
18º.	Vanessa Marcondes Fideles	42,0 Maior idade	11/05/1981
19º.	Simoni Ribeiro da Silva Brommenschenkel	42,0 Maior idade	06/06/1983
20º.	Aline Sampaio da Silva	42,0	18/03/1984
21º.	Sonia Maria Rodrigues	41,0 Maior idade	31/01/1961
22º.	Marlúcia Ferreira de Campos	41,0 Maior idade	08/10/1970
23º.	Gizeli Braun Duque	41,0 Maior idade	12/10/1974
24º.	Elisangela Oliveira dos Santos Manhães	41,0 Maior idade	26/08/1975
25º.	Ivna Santos Tigre	41,0 Maior idade	07/01/1980
26º.	Eliana Almeida de Araújo Silva	41,0 Maior idade	23/07/1980
27º.	Poliane Souza de Paula Tartaglias Partelli	41,0 Maior idade	29/08/1985
28º.	Michely Fernandes Ferreira Coppo	41,0	03/09/1985
29º.	Deumira Soares da Cruz	40,0 Maior idade	07/12/1959
30º.	Izautina Soares Santos Silva	40,0 Maior idade	27/11/1963
31º.	Carmelita Medeiros Batista	40,0	20/09/1973
32º.	Estevania da Gloria Capaz Kretli	39,0 Maior idade	26/12/1971



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

33º.	Suelem Cardoso Miranda Rodrigues	39,0	20/06/1994
34º.	Luzia Alves Feliciano	38,0 Maior idade	19/06/1959
35º.	Luzinete Pereira Borges	38,0 Maior tempo de serviço	13/12/1972
36º.	Michelle Pereira de Jesus da Silva	38,0	25/01/1983
37º.	Rozangela Maria Zagotto	37,0 Maior idade	02/02/1965
38º.	Zenilda Gonçalves Silva	37,0	06/04/1978
39º.	Elainy Rodrigues Tones	36,5 Maior tempo de serviço	19/06/1990
40º.	Lucinea Leite Barros Marin	36,5	19/04/1969
41º.	Maria Dalzuita Pinheiro Raymundo	36,0 Maior idade	04/09/1970
42º.	Roseni Moreira Soares	36,0 Maior idade	21/02/1971
43º.	Eroneide Elias Lopes	36,0 Maior idade	05/11/1973
44º.	Edilaine Maria de Brito Fernandes	36,0	01/11/1982
45º.	Valdimeide de Oliveira Santana Costa	35,0 Maior idade	10/10/1978
46º.	Jane Kátia dos Santos Ferreira	35,0 Maior idade	04/12/1979
47º.	Eliete Amorim Nazareth Gaigher	35,0 Maior idade	16/05/1980
48º.	Karina Ribeiro Francischetto	35,0 Maior tempo de serviço	01/01/1984
49º.	Nailma da Silva Vieira	35,0	13/09/1979
50º.	Maria Euza Barbosa Lima	34,0 Maior idade	08/11/1963
51º.	Roseni de Fátima Oliveira	34,0 Maior idade	13/05/1969
52º.	Juscileia Silveira da Silva	34,0 Maior idade	30/03/1972
53º.	Carlas Andréa Klippel	34,0 Maior idade	28/11/1976
54º.	Márcia da Penha Bonomette Pansiere	34,0	14/04/1979
55º.	Rosimeri do Livramento	33,0 Maior idade	14/11/1968
56º.	Janete dos Santos Ferreira	33,0	25/06/1981
57º.	Rosilene Gomes da Silva	32,5	14/02/1970
58º.	Kelly Nascimento Vital	32,0	20/05/1990
59º.	Jamilly Zottel Monti	31,0	12/11/1984
60º.	Maria Ivanilda Lima da Silva	30,5	11/07/1968
61º.	Marinete da Silva Loback	30,0	29/03/1969
62º.	Vanusa Pereira dos Santos	29,0 Maior tempo de serviço	14/04/1981
63º.	Elaine de Brito Souza	29,0	20/09/1990
64º.	Ligiane da Silva Spalenza	28,0 Maior idade	28/10/1979
65º.	Zelinda Lopes da Silva	28,0	27/10/1980
66º.	Irinete Ribeiro da Silva	27,0 Maior idade	30/01/1971
67º.	Adineia Eleornardele Danieletto	27,0 Maior idade	07/07/1977
68º.	Fabiane Batista da Macena	27,0	23/12/1978
69º.	Lusiana Batista Marques	26,5	14/08/1976
70º.	Maria José Galvão Gabrecht	26,0 Maior tempo de serviço	19/09/1970
71º.	Bárbara Valéria Carvalho Soares	26,0	03/12/1985
72º.	Amanda Cardoso dos Santos Silva	25,0 Maior tempo de serviço	29/01/1992
73º.	Gizely Goronci Nogueira	25,0	30/09/1984



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

		Maior tempo de serviço	
74º.	Ivani Alves de Souza	25,0	16/05/1980
75º.	Sandra Novais Costa	24,5 Maior tempo de serviço	05/09/1973
76º.	Vânia de Oliveira Silva	24,5	20/02/1988
77º.	Aliane Padilha	24,0	18/06/1978
78º.	Audilene de Oliveira Batista de Jesus	23,5	05/05/1977
79º.	Rosineide da Silva Detino	22,5 Maior tempo de serviço	09/11/1984
80º.	Cláudia Batista Chaves Ribeiro	22,5	27/11/1978
81º.	Gizelle de Vasconcelos Elias	22,0	16/08/1994
82º.	Edina Paderni Belcavello Bolsanelo	21,5 Maior tempo de serviço	22/03/1976
83º.	Derlania Laurete	21,5	20/09/1986
84º.	Lorena de Souza Silva	20,0 Maior idade	13/07/1988
85º.	Fabricia Krause Boldt	20,0 Maior idade	09/12/1992
86º.	Carla Milanez	20,0	05/11/1995
87º.	Sandra dos Santos Camatta De Labella	18,0 Maior idade	13/09/1980
88º.	Edna Pereira Moraes	18,0	01/05/1984
89º.	Janaina Lovo Sousa	17,0	05/08/1988
90º.	Rubia Karla Caliman	16,5	10/02/1977
91º.	Josenaide Lopes Silva Zamprinho	16,0 Maior idade	01/11/1977
92º.	Andréia Fonseca da Cruz Nascimento	16,0 Maior idade	19/04/1981
93º.	Edilaine Pionticoski Klitzke Tesch	16,0 Maior idade	11/06/1984
94º.	Lohaine Passarella Veronez	16,0	05/05/1986
95º.	Maria Aparecida Alves Rocha	15,0	04/08/1972
96º.	Sirleyde de Jesus Santos	14,0 Maior tempo de serviço	29/03/1980
97º.	Edina Soares Caires	14,0 Maior idade	27/11/1967
98º.	Marilene Machado Ramos	14,0 Maior idade	23/02/1979
99º.	Simoni Ludgerio da Silva	14,0 Maior idade	31/05/1985
100º.	Michele Goronci Nogueira Apelfeler	14,0 Maior idade	02/10/1985
101º.	Bruna Maier Barbosa Camata	14,0 Maior idade	25/01/1989
102º.	Taisnara Schneider Kerner Pinheiro	14,0	10/09/1993
103º.	Suelem Tonetto da Silva	12,0 Maior tempo de serviço	08/05/1990
104º.	Aline Alves Rodrigues	12,0 Maior idade	12/11/1984
105º.	Marcela Santos Silva Capeline	12,0 Maior idade	29/04/1987
106º.	Jucimara Ribeiro Corumba	12,0 Maior idade	09/02/1989
107º.	Raquel Souza Filgueira	10,5	10/07/1987
108º.	Elizalde Cayrú	10,0 Maior idade	03/11/1985
109º.	Luciana Correia dos Santos	10,0	01/04/1989
110º.	Jaqueline Chiaratti Silva	8,5	18/03/1975
111º.	Cleudiana Gonçalves Gomes	8,0 Maior idade	02/09/1982
112º.	Alane Meira Chaves dos Santos	8,0 Maior idade	31/05/1983
113º.	Cristina Claudia de Souza	8,0	05/07/1995



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

114º.	Neusa Moreira Almeida	6,0 Maior idade	04/12/1972
115º.	Erinete dos Reis Bissaro Comes	6,0 Maior idade	18/05/1987
116º.	Débora de Oliveira Alves Coimbra	6,0	14/08/1993
117º.	Ericlane Batista Nascimento	4,0 Maior idade	17/09/1978
118º.	Mikaeli Souza Cavalini Spagnol	4,0 Maior idade	18/05/1991
119º.	Andreia da Silva Santos	4,0	16/11/1994
120º.	Daiane Meireles	2,0 Maior idade	05/03/1988
121º.	Juliete Fernandes Ribeiro Brommenschenkel	2,0 Maior idade	13/07/1989
122º.	Vanderléia de Oliveira Vesfau	2,0 Maior idade	06/12/1989
123º.	Cláudia Lopes de Azevedo	2,0	11/12/1995
124º.	Maria das Graças Ramos	0,0 Maior idade	20/10/1977
125º.	Marinei de Sousa Lima	0,0 Maior idade	06/12/1977
126º.	Maria Cristina Zanol de Oliveira	0,0 Maior idade	09/12/1979
127º.	Andressa Sousa Pereira Maas	0,0	20/12/1991

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	Alaide Pereira da Rocha Dalmazo	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
2.	Aracelle Batista de Araújo	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
3.	Barbara Suave Bullerjhann	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
4.	Brenda de Oliveira Schimidt	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
5.	Dalvacy Rodrigues Viana Santos	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
6.	Derlyana Louback Pereira Guedes Viana	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
7.	Diraci Dandara Pereira Esteves	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
8.	Gisele de Souza Brito Ribeiro	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
9.	Gorete Capucho Tartaglia	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
10.	Jaqueline Dalarme Lanes	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
11.	Jussara Oliveira da Silva	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
12.	Maria Aparecida Pena	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
13.	Maria das Graças de Oliveira Souza	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
14.	Nadir da Conceição Honório	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
15.	Neucy Schmidt	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4
16.	Silvanete dos Santos Viana Araujo	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
17.	Sylvia Raphaela Novais Santos	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
18.	Tamara Ferreira Mendes	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3

***Motivo 1** – Diploma ou certidão de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, **compatível com o cargo pleiteado**;

***Motivo 2** – Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

***Motivo 3** – Licenciatura Plena em Pedagogia com apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1 de 1º/02/2005 e nº 2 de 29 de janeiro de 2009; Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; Normal Superior; Curso Normal ou Magistério para Séries Iniciais do Ensino Fundamental em nível médio.

***Motivo 4** – Os documentos entregues no ato da inscrição referentes aos itens 3 (3.1, 3.2, 3.3, 3.5.) e item 5 (5.2 formação acadêmica e cursos) deverão ser acompanhadas do original ou cópias autenticadas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

**CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (4º e 5º ANOS) E
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – BASE NACIONAL COMUM**

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Ireny Barreiros	43,0 Maior idade	14/03/1964
2º.	Edileusa Aparecida da Silva Gaigher	43,0 Maior idade	06/01/1972
3º.	Madalena Simonetti Bernardo	43,0 Maior idade	27/03/1972
4º.	Marinete de Souza Machado Bonomo	43,0 Maior idade	18/07/1972
5º.	Geruza Correia Barbosa	43,0	10/05/1989
6º.	Izabel Barreiros	42,0 Maior idade	07/02/1966
7º.	Katiuse Dias Machado Daher Oliveira	42,0 Maior idade	19/12/1983
8º.	Aline Sampaio da Silva	42,0 Maior idade	18/03/1984
9º.	Veriani Aparecida Pereira Pinto Soares	42,0	01/04/1987
10º.	Sonia Maria Rodrigues	41,0 Maior idade	31/01/1961
11º.	Maria Aparecida Caldeira	41,0 Maior idade	26/05/1969
12º.	Jeane Souza de Oliveira Liidtko	41,0 Maior idade	08/07/1970
13º.	Marlúcia Ferreira de Campos	41,0 Maior idade	08/10/1970
14º.	Cristina Claudia Felix	41,0 Maior idade	29/03/1971
15º.	Darleth Aparecida Pasqual	41,0 Maior idade	04/04/1971
16º.	Elza Helena da Silva Campos	41,0 Maior idade	26/09/1974
17º.	Alcileia Souza Carvalho Sena	41,0 Maior idade	22/11/1978
18º.	Vanessa Marcondes Fideles	41,0 Maior idade	11/05/1981
19º.	Simoni Ribeiro da Silva Brommenschenkel	41,0 Maior idade	06/06/1983
20º.	Michely Fernandes Ferreira Coppo	41,0	03/09/1985
21º.	Rachel Martins Sabino	40,0 Maior idade	17/03/1975
22º.	Eliana Maria de Azevedo	40,0	16/04/1978
23º.	Gizéli Braun Duque	39,0	12/10/1974
24º.	Rosilene Aparecida Olegário Mendes	38,0 Maior idade	04/09/1972
25º.	Luzinete Pereira Borges	38,0 Maior idade	13/12/1972
26º.	Elisangela Oliveira dos Santos Manhães	38,0 Maior idade	26/08/1975
27º.	Tatiana Cellia Seixas	38,0	11/05/1978
28º.	Rozangela Maria Zagotto	37,0 Maior idade	02/02/1965
29º.	Maria Dalzuita Pinheiro Raymundo	37,0 Maior idade	04/09/1970
30º.	Roseni Moreira Soares	37,0 Maior idade	21/02/1971
31º.	Estevania da Glória Capaz Kretli	37,0 Maior tempo de serviço	26/12/1971
32º.	Alexandra Braun Contarato	37,0	14/10/1972
33º.	Erli Scardini Rodrigues	36,5	06/05/1982



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

34º.	Eliana Teodoro da Silva de Oliveira	36,0 Maior tempo de serviço	09/06/1973
35º.	Cleudiana Maria Meano	36,0	19/01/1976
36º.	Zenilda Gonçalves Silva	35,0 Maior tempo de serviço	06/04/1978
37º.	Nailma da Silva Vieira	35,0	13/09/1979
38º.	Carlas Andréa Klippel	34,0 Maior idade	28/11/1976
39º.	Jane Kátia dos Santos Ferreira	34,0 Maior idade	04/12/1979
40º.	Edilaine Maria de Brito Fernandes	34,0	01/11/1982
41º.	Michelle Pereira de Jesus da Silva	33,5	25/01/1983
42º.	Janete dos Santos Ferreira	33,0 Maior tempo de serviço	25/06/1981
43º.	Sandra Novais Costa	33,0 Maior tempo de serviço	05/09/1973
44º.	Maria Lucia Silva Rodrigues	33,0	09/02/1960
45º.	Márcia da Penha Bonomette Pansiere	32,0	14/09/1979
46º.	Sandra Cláudia Parmagnani	31,5 Maior tempo de serviço	03/12/1971
47º.	Kelly Nascimento Vital	31,5	20/05/1990
48º.	Janete Griffó Paula	31,0 Maior tempo de serviço	04/10/1971
49º.	Swellem Samyly Aguiar Santos Pezzin	31,0	17/10/1987
50º.	Angela de Oliveira Silva	30,5	05/02/1978
51º.	Fabiana dos Santos Barbosa	30,0 Maior idade	07/02/1978
52º.	Suelen Piovezan Milanez	30,0	26/09/1983
53º.	Maxcilene Aparecida Caliman Teixeira	29,5 Maior tempo de serviço	04/12/1978
54º.	Ineide da Silva Rocha Pereira	29,5	20/09/1976
55º.	Patrícia Neta Sampaio Griffó	29,0	11/04/1979
56º.	Vanusa Pereira dos Santos	28,0 Maior tempo de serviço	14/04/1981
57º.	Leiva Pevidor Goltara	28,0	04/11/1973
58º.	Elaine de Brito Souza	26,5	20/09/1990
59º.	Adineia Eleornardele Danieletto	26,0 Maior idade	07/07/1977
60º.	Zelinda Lopes da Silva	26,0	27/10/1980
61º.	Maria José Galvão Grabrecht	24,0 Maior tempo de serviço	19/09/1970
62º.	Ivani Alves de Souza	24,0	16/05/1980
63º.	Dilcéia Andrade da Silva Santanna	23,5	29/01/1983
64º.	Cláudia Batista Chaves Ribeiro	22,5	27/11/1978
65º.	Deilda Aparecida da Silva Ferreira	22,0 Maior idade	17/05/1976
66º.	Eliane de Souza Nascimento	22,0	26/05/1983
67º.	Edina Paderni Belcavello Bolsanelo	21,5	22/03/1976
68º.	Marília Gomes de Araújo	20,5	16/06/1987
69º.	Emerson de Moraes Passos	20,0	23/10/1981
70º.	Rosangela Andrelino da Rosa Farias	18,0 Maior idade	06/07/1981
71º.	Auziene Ribeiro de Souza Oliveira	18,0 Maior idade	18/07/1981
72º.	Edna Pereira Moraes	18,0	01/05/1984
73º.	Ligiane da Silva Spalenza	17,0 Maior tempo de serviço	28/10/1979
74º.	Ireni Rodrigues de Oliveira	17,0	30/10/1968
75º.	Luzimar de Souza Gomes	16,0 Maior idade	03/03/1977
76º.	Nieder Traba Lemos Mendes	16,0	18/08/1978



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

77º.	Sandra Maria Batista Nascimento	15,5	13/01/1962
78º.	Regina Maria dos Santos	14,0 Maior idade	21/04/1976
79º.	Bruna Maier Barbosa Camata	14,0 Maior idade	25/01/1989
80º.	Jéssica Luana Bernardo Covre	14,0 Maior idade	20/02/1989
81º.	Thays Ribeiro Bonizioli	14,0	27/09/1989
82º.	Irinete Ribeiro da Silva	12,0 Maior tempo de serviço	30/01/1971
83º.	Maria de Lourdes Bernardo	12,0 Maior idade	29/11/1973
84º.	Fernanda Gaigher	12,0	05/03/1989
85º.	Niceia Jorge da Costa	10,5	13/06/1962
86º.	Florisbela de Jesus Pinto	10,0 Maior idade	10/12/1966
87º.	Andreia Fonsêca da Cruz Nascimento	10,0 Maior idade	19/04/1981
88º.	Eliana Kirmse Chagas Canzian	10,0	23/02/1996
89º.	Jaqueline Chiaratti Silva	8,5	18/03/1975
90º.	Eliana Mendes Mesquita	8,0 Maior idade	26/03/1982
91º.	Vanessa Caliman	8,0 Maior idade	11/12/1982
92º.	Jeane Pereira da Cruz de Freitas Santana	8,0 Maior idade	28/03/1987
93º.	Edilânia da Silva Lázaro	8,0	27/11/1989
94º.	Josy Carla Borguin dos Santos Reis	6,0 Maior idade	23/07/1980
95º.	Luana Zandominique do Nascimento Lopes	6,0	03/06/1990
96º.	Vanderléia de Oliveira Vesfau	2,0 Maior idade	06/12/1989
97º.	Vagner dos Santos Lopes	2,0	25/08/1991

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	Dalvacy Rodrigues Viana Santos	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
2.	Diraci Dandara Pereira Esteves	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
3.	Maria Aparecida Pena	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
4.	Marina Balbino de Souza Fonseca	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
5.	Patrick Oliveira dos Santos	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
6.	Silvéria Fernandes Rodrigues Comércio	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4

***Motivo 1** – Os documentos entregues no ato da inscrição referentes aos itens 3 (3.1, 3.2, 3.3, 3.5,) e item 5 (5.2 formação acadêmica e cursos) deverão ser acompanhadas do original ou cópias autenticadas.

***Motivo 2** – Diploma ou certidão de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, **compatível com o cargo pleiteado**;

***Motivo 3** – Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

***Motivo 4** – Licenciatura Plena em Pedagogia com apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1 de 1º/02/2005 e nº 2 de 29 de janeiro de 2009, Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; Normal Superior; Curso Normal ou Magistério para Séries Iniciais do Ensino Fundamental em nível médio.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

CARGO: PROFESSOR DE PROJETO DE LEITURA

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Sonia Marsal Vaz	42,5	11/08/1982
2º.	Tereza Cristina de Oliveira	28,0	09/05/1968
3º.	Rosana Marchiori Areia	27,0	15/08/1991
4º.	Silvana de Souza Marré Flegler	26,0	04/07/1972
5º.	Rosilene Gomes da Silva	24,0	14/02/1970
6º.	Ana Maria Pereira de Souza	22,0 Maior idade	12/02/1976
7º.	Graziela Martins de Almeida	22,0 Maior idade	25/12/1977
8º.	Juciara Bastos Cardoso	22,0 Maior idade	21/05/1987
9º.	Joyce da Silva Souza	22,0	28/05/1987
10º.	Geiciani dos Santos Waguimaker	20,0	27/11/1992
11º.	Lusiane Rodrigues de Lima	18,5 Maior tempo de serviço	23/04/1979
12º.	Thays Ribeiro Bonizioli	18,5	27/09/1989
13º.	Leiva Pevidor Goltara	18,0 Maior idade	04/11/1973
14º.	Cidineia Oliveira Ribeiro	18,0 Maior idade	21/11/1978
15º.	Jânia Milanese	18,0 Maior idade	31/12/1987
16º.	Alice Francischetto Caliman	18,0	07/03/1991
17º.	Mônica Aparecida Olegário de Souza	17,5	18/10/1983
18º.	Maria Euza Barbosa Lima	16,0	08/11/1963
19º.	Simoni Ludgerio da Silva	14,0 Maior idade	31/05/1985
20º.	Caroline Lobo Vila Nova	14,0	12/08/1987
21º.	Liana Milanez	13,0	14/06/1985
22º.	Fabiana dos Santos Barbosa	12,0 Maior idade	07/02/1978
23º.	Marília Gomes de Araújo	12,0	16/06/1987
24º.	Vanessa Caliman	11,5	11/12/1982
25º.	Stefani Danielle de Oliveira Costa	10,0	31/12/1989
26º.	Mirian Getrudes do Nascimento Pereira Pinto	8,5	05/04/1981
27º.	Cleidiana Gonçalves Gomes	8,0 Maior idade	02/09/1982
28º.	Kelli Cristina da Cruz Alves Tartaglia	8,0 Maior idade	12/06/1988
29º.	Simone Buzatto Zordenoni	8,0 Maior idade	13/09/1988
30º.	Luana Zandominiqui do Nascimento Lopes	8,0	03/06/1990
31º.	Lúcia Maria de Almeida	6,0 Maior idade	31/03/1970
32º.	Josy Carla Borguin dos Santos Reis	6,0 Maior idade	23/07/1980
33º.	Laís Dal Fior Mattusoch	6,0 Maior idade	20/09/1993
34º.	Natália da Silva	6,0	28/10/1995
35º.	Lucineide Rodrigues dos Santos	4,0 Maior idade	05/03/1979
36º.	Maria Cristina da Silva Santos	4,0 Maior idade	06/01/1984
37º.	Bruna Bernardo da Silva	4,0	30/05/1993
38º.	Daiane Meireles	2,0 Maior idade	05/03/1988



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

39º.	Juliete Fernandes Ribeiro Brommenschenkel	2,0 Maior idade	13/07/1989
40º.	Juliane Cardoso Ferrari	2,0 Maior idade	25/01/1992
41º.	Crislayne Felix Guerra Bonfante	2,0 Maior idade	30/08/1994
42º.	Cláudia Lopes de Azevedo	2,0	11/12/1995
43º.	Luciana Barbosa Vitorino Marim	0,0	26/06/1976

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Luciana Barbosa Vitorino Marim	0,0	26/06/1976

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	Eliani da Silva Soares	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
2.	Patrik Oliveira dos Santos	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
3.	Tatiane Ribeiro Barbosa	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1

***Motivo 1** – Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

***Motivo 2** – Diploma ou certidão de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, **compatível com o cargo pleiteado**;

***Motivo 3** – Licenciatura Plena em Pedagogia com apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1 de 1º/02/2005 e nº 2 de 29 de janeiro de 2009; Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; Licenciatura Plena em Letras.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

**CARGO: PROFESSOR SALA DE RECURSO:
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – Educação Infantil e 1º ao 5º ano**

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Poliane Souza de Paula Tartaglias Partelli	41,0	29/08/1985
2º.	Fernanda dos Santos Coradini	39,0	27/06/1981
3º.	Rosângela Brozzio Ferrugine Scalzer	37,0	11/09/1980
4º.	Maria da Penha Santos Rodrigues	35,0 Maior idade	30/05/1965
5º.	Daniela Gomes de Aguiar Pereira	35,0	09/04/1990
6º.	Deumira Soares da Cruz	34,0	07/12/1959
7º.	Reginaldo Dionizio da Paz	33,5	05/11/1976
8º.	Gracilda do Rosário Antonio Alves	33,0 Maior idade	26/03/1969
9º.	Lucinea Leite Barros Marin	33,0	19/04/1969
10º.	Maria do Carmo Ferreira Machado	32,0	15/09/1968
11º.	Adriana Costa da Cunha Sabino	29,0 Maior idade	06/09/1979
12º.	Mirian Getrudes do Nascimento Pereira Pinto	29,0	05/04/1981
13º.	Gizely Goronci Nogueira	27,0	30/09/1984
14º.	Graziela Banzza Feitosa Busatto	24,0	23/01/1987
15º.	Rosângela Andreilino da Rosa Farias	21,0	06/07/1981
16º.	Jania Milanese	19,0	31/12/1987
17º.	Erli Scardini Rodrigues	17,0	06/05/1982
18º.	Daniele Scamparle Tassinário	16,0	28/06/1987
19º.	Lusiane Rodrigues de Lima	14,5	23/04/1979
20º.	Ramira Figueiredo de Meireles Pereira	14,0	20/06/1961
21º.	Suelen Piovezan Milanez	12,5 Maior tempo de serviço	26/09/1983
22º.	Lauriete Batista Nascimento	12,5	26/08/1982
23º.	Flávia de Queiroz Ribeiro	11,0	13/03/1993
24º.	Roberta Pereira Lins Moraes	10,0	17/08/1990
25º.	Edileuza Arezzi Machado	7,5	14/02/1979
26º.	Eliana Kirnse Chagas	7,0	23/02/1996
27º.	Lúcia Maria de Almeida	0,0	31/03/1970

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Reginaldo Dionizio da Paz	33,5	05/11/1976

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	Adriana Messias de Oliveira	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
2.	Ana Flávia Adeodato Conceição	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
3.	Daniele Manzoli Resende	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
4.	Diana Magnago	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
5.	Faianny Pires Rodrigues	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
6.	Jeane Pereira da Cruz de Freitas Santana	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
7.	João da Silva Meireles	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
8.	Joelma Almeida de Souza	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
9.	Juliana Arruda da Silva	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

10.	Kelli Cristina da Cruz Alves Tartaglia	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
11.	Lindalva da Silva Reis	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
12.	Marcielle Ventorim Martins	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
13.	Maria das Graças Lopes Herculano	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
14.	Maria Lucia Silva Rodrigues	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
15.	Mariah Aparecida Oscar Torezani	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
16.	Neuza Moreira Almeida	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
17.	Osvaldina do Carmo Silva	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
18.	Poliana Carniele da Silva	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
19.	Rosiane Nogueira do Carmo Calvi	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
20.	Verenice Bettim	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1

***Motivo 1** – Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial; Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas preferencialmente concomitante e associado à Licenciatura para a educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental; Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Curso Normal Superior e Normal Nível Médio (1º ao 5º ano). Ou Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento ou programa especial de formação pedagógica (6º ao 9º) acompanhados de: Pós Graduação na Educação Especial nas diferentes áreas.

***Motivo 2** – Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 9.394/1996 e as Regulamentações do Conselho Nacional de Educação - CNE, de acordo com a resolução em que se enquadrar: Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. CNE/CES Nº 01/01; ou Res. CNE/CES Nº 01/07; ou Res. CNE/CES Nº 01/08; ou Res. CNE/CES Nº 03/11; ou Res. CNE/CES Nº 04/11; ou Res. CNE/CES Nº 07/11; ou Res. CNE/CES 2/2014.

***Motivo 3** – A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos dos art. 257 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Complementar Municipal nº 1.487/2013, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

**CARGO: PROFESSOR SALA DE RECURSO:
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL 6º ao 9º ano**

NÃO HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Poliane Souza de Paula Tartaglias Partelli	41,0	29/08/1985
2º.	Rosangela Brozzio Ferrugine Scalzer	37,0	11/09/1980
3º.	Daniela Gomes de Aguiar Pereira	35,0	09/04/1990
4º.	Reginaldo Dionizio da Paz	33,5	05/11/1976
5º.	Gracilda do Rosario Antonio Alves	33,0	26/03/1969
6º.	Diana Magnago	31,5	29/05/1976
7º.	Marcielle Ventorim Martins	31,0	22/01/1991
8º.	Adriana Costa da Cunha Sabino	29,0	06/09/1979
9º.	Graziela Banzza Feitosa Busatto	26,0	23/01/1987
10º.	Ramira Figueiredo de Meireles Pereira	20,0	20/06/1961
11º.	Erlí Scardini Rodrigues	16,5	06/05/1982
12º.	Roberta Pereira Lins Moraes	10,0 Maior idade	17/08/1990
13º.	Valéria Carrasco de Paula	10,0	21/04/1994
14º.	Edileuza Arezzi Machado	8,5	14/02/1979

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
2º.	Reginaldo Dionizio da Paz	33,5	05/11/1976

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	Ana Flávia Adeodato Conceição	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
2.	Kelli Cristina da Cruz Alves Tartaglia	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
3.	Lindalva da Silva Reis	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
4.	Maria Lucia Silva Rodrigues	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
5.	Mariah Aparecida Oscar Torezani	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
6.	Osvaldina do Carmo Silva	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
7.	Poliana Carnele da Silva	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
8.	Tatiany Pires Rodrigues	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1

***Motivo 1** – Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial; Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas preferencialmente concomitante e associado à Licenciatura para a educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental; Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Curso Normal Superior e Normal Nível Médio (1º ao 5º ano). Ou Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento ou programa especial de formação pedagógica (6º ao 9º) acompanhados de: Pós Graduação na Educação Especial nas diferentes áreas.

***Motivo 2** – Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 9.394/1996 e as Regulamentações do Conselho Nacional de Educação - CNE, de acordo com a resolução em que se enquadrar: Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. CNE/CES Nº 01/01; ou Res. CNE/CES Nº 01/07; ou Res. CNE/CES Nº 01/08; ou Res. CNE/CES Nº 03/11; ou Res. CNE/CES Nº 04/11; ou Res. CNE/CES Nº 07/11; ou Res. CNE/CES 2/2014.

***Motivo 3** – A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos dos art. 257 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Complementar Municipal nº 1.487/2013, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

**CARGO: PROFESSOR SALA DE RECURSO:
DEFICIÊNCIA AUDITIVA Educação Infantil e 1º ao 5º ano**

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Rosângela da Silva Barbosa	36,0	16/12/1973
2º.	Eliane Barbosa de Souza	13,0	13/06/1982
3º.	Débora de Oliveira Alves Coimbra	6,0	14/08/1993
4º.	Edilene Oliveira da Costa	4,0	25/10/1990
5º.	Luciana Barbosa Vitorino Marim	0,0 Maior idade	26/06/1976
6º.	Laís Caetano Hoffman	0,0	16/02/1992

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Laís Caetano Hoffman	0,0	16/02/1992

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	Bianca Souza Fernandes	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
2.	Cristina Cláudia de Souza	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
3.	Valéria Carrasco de Paula	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1

***Motivo 1** – Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial; Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas preferencialmente concomitante e associado à Licenciatura para a educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental; Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Curso Normal Superior e Normal Nível Médio (1º ao 5º ano). Ou Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento ou programa especial de formação pedagógica (6º ao 9º) acompanhados de: Pós-Graduação na Área da Deficiência Auditiva; ou Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas; ou Bacharelado em Letras Libras; ou Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras; ou Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

**CARGO: PROFESSOR SALA DE RECURSO:
DEFICIÊNCIA AUDITIVA 6º ao 9º ano**

NÃO HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Rosângela da Silva Barbosa	36,0	16/12/1973
2º.	Eliana Kirmse Chagas	10,0	23/02/1996
3º.	Débora de Oliveira Alves Coimbra	6,0	14/08/1993

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	Cristina Cláudia de Souza	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1

***Motivo 1** – Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial.

Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas preferencialmente concomitante e associado à Licenciatura para a educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental; Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Curso Normal Superior e Normal Nível Médio (1º ao 5º ano). Ou Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento ou programa especial de formação pedagógica (6º ao 9º) acompanhados de: Pós-Graduação na Área da Deficiência Auditiva; ou Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas; ou Bacharelado em Letras Libras; ou Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras; ou Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

CARGO: PROFESSOR SALA DE RECURSO:
DEFICIÊNCIA VISUAL Educação Infantil e 1º ao 5º ano

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Maria da Penha Santos Rodrigues	39,0	30/05/1965
2º.	Izautina Soares Santos Silva	36,0	27/11/1963
3º.	Mikaeli Souza Cavalini Spagnol	4,0	18/05/1991



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

CARGO: PROFESSOR SALA DE RECURSO:
DEFICIÊNCIA VISUAL 6º ao 9º ano

NÃO HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Gizely Goronci Nogueira	30,0	30/09/1984
2º.	Mikaeli Souza Cavalini Spagnol	4,0	18/05/1991



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

CARGO: PROFESSOR NA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Reginaldo Dionizio da Paz	40,0 Maior idade	05/11/1976
2º.	Ivna Santos Tigre	40,0	07/01/1980
3º.	Janete Griffó Paula	34,0	04/10/1971
4º.	Maria de Lourdes Bernardo	29,5 Maior idade	29/11/1973
5º.	Edilânia da Silva	29,5	27/11/1989
6º.	Gleidiane dos Santos Ferreira	28,5	04/05/1985
7º.	Rubia Karla Caliman	25,0 Maior tempo de serviço	10/02/1977
8º.	Daniela Bastianello Arcanjo	25,0	23/01/1987
9º.	Fabiane Batista da Macena	23,5	23/12/1978
10º.	Marina Ferreira dos Santos	20,0 Maior idade	10/04/1969
11º.	Alessandra Chaves de Oliveira Silva	20,0	09/07/1971
12º.	Danieli Rossini Santos	19,5 Maior tempo de serviço	08/09/1988
13º.	Sandra Cláudia Parmagnani	19,5	03/12/1971
14º.	Nieder Traba Lemos Mendes	19,0	18/08/1978
15º.	Sylvia Raphaela Novais Santos	18,5 Maior tempo de serviço	28/09/1989
16º.	Ireni Rodrigues de Oliveira	18,5	30/10/1968
17º.	Ana Paula Barbosa Vitorino	17,0	10/03/1981
18º.	Aline Mendes da Costa	16,0	13/12/1979
19º.	Izaura Cayru Santos	14,0 Maior idade	31/05/1975
20º.	Márcia Martinelli	14,0 Maior idade	08/05/1978
21º.	Marcela Bolsanello Barcellos Fornaciari	14,0	21/12/1984
22º.	Sandra Maria Batista Nascimento	12,0 Maior idade	13/01/1962
23º.	Fernanda dos Santos Coradini	12,0 Maior idade	27/06/1981
24º.	Swellem Samylly Aguiar Santos Pezzin	12,0	17/10/1987
25º.	Jamile dos Santos Machado Faria	10,0	07/04/1986
26º.	Marcela Moraes Dal Fior	8,0	28/03/1991
27º.	Glésia Bergamin Alves	4,0	30/01/1987

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Reginaldo Dionizio da Paz	33,5	05/11/1976

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	Dilmar Fritz Alberto Schineider Batista	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
2.	Edina Soares Caires	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4
3.	Elizalde Cayru	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4
4.	Emerson de Moraes Passos	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4
5.	Érica Fernandes Ferreira Nunes	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

6.	Lorena de Almeida	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4
7.	Marcella dos Reis Rodrigues	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4
8.	Mariah Aparecida Oscar Torezani	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 5
9.	Marlene Rita Martins Bravin	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4
10.	Rosilene Pereira	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4
11.	Tatiana Cellia Seixas	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4
12.	Valéria Rodrigues de Souza Rossini	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4

***Motivo 1** – Os documentos entregues no ato da inscrição referentes aos itens 3 (3.1, 3.2, 3.3, 3.5.) e item 5 (5.2 formação acadêmica e cursos) deverão ser acompanhadas do original ou cópias autenticadas.

***Motivo 2** – Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

***Motivo 3** – **Diploma ou certidão de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar** contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, **compatível com o cargo pleiteado**;

***Motivo 4** – Comprovação de no **mínimo 2 (dois) anos de experiência na docência**; Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006; Licenciatura Plena em qualquer área da educação acrescida de **Pós - Graduação em Supervisão Escolar**.

***Motivo 5** – A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos dos art. 257 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Complementar Municipal nº 1.487/2013, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

***Motivo 6** – Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 9.394/1996 e as Regulamentações do Conselho Nacional de Educação - CNE, de acordo com a resolução em que se enquadrar: Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. CNE/CES Nº 01/01; ou Res. CNE/CES Nº 01/07; ou Res. CNE/CES Nº 01/08; ou Res. CNE/CES Nº 03/11; ou Res. CNE/CES Nº 04/11; ou Res. CNE/CES Nº 07/11; ou Res. CNE/CES 2/2014.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Paulo Carmo	43,0	10/08/1977
2º.	Francisco de Assis da Silva	41,0 Maior idade	16/09/1956
3º.	Gilmar Dantas Luiz	41,0 Maior idade	12/10/1964
4º.	Eliene Drago	41,0 Maior idade	29/03/1969
5º.	Rômulo Alves Rodrigues	41,0	16/08/1988
6º.	Layla Souza de Menezes	40,0	29/05/1987
7º.	Flávio Cerqueira Lasaro	39,0	07/12/1987
8º.	Rhavana Sabino Riguette	38,5	28/11/1985
9º.	Gabriela Drago	38,0 Maior idade	08/01/1987
10º.	Albérica Aparecida Delboni Brozzi	38,0	09/11/1988
11º.	Maxwell Silva Paixão	37,0 Maior tempo de serviço	10/03/1982
12º.	Polianna Callegari Piovezan	37,0	19/07/1993
13º.	Janayna Belcavello Bolsanelo	36,0	04/10/1993
14º.	Revelino Araujo	35,5 Maior tempo de serviço	27/11/1975
15º.	Jean Carlos Pancine de Oliveira	35,5	13/03/1994
16º.	Kleidimelia de Oliveira	35,0 Maior idade	03/08/1985
17º.	Carlos Alexandre Bettero Alves	35,0	25/04/1986
18º.	Zildete Pereira da Silva	34,0 Maior idade	25/07/1978
19º.	Jéssyca Alves Santos	34,0	11/07/1991
20º.	Glauber Barreto Souza Pinheiro	33,0 Maior tempo de serviço	08/03/1991
21º.	Diego Barcelos Contarato	33,0	03/10/1988
22º.	Arianny Rodrigues Pinheiro	31,0 Maior idade	09/12/1987
23º.	Victor Souza Santos	31,0	29/03/1988
24º.	Michelly Cheyza Gregório do Nascimento	30,0	03/02/1983
25º.	Hércules Souza Loureiro	27,0 Maior idade	06/05/1987
26º.	Ana Paula dos Santos Cruz	27,0	29/07/1988
27º.	Marllon Pinheiro Moura	26,0	20/09/1989
28º.	Jovenal Arnholz de Oliveira	24,0 Maior tempo de serviço	26/04/1973
29º.	Gilberto Pereira	24,0	26/12/1984
30º.	Leandro Aker de Souza	23,5	12/06/1993
31º.	Rafaela Drago	23,0	16/04/1986
32º.	Nayara Ribeiro Jabour	22,0	07/10/1991
33º.	Juliana Ferrari	19,5	25/05/1981
34º.	Keila Verly Gonçalves	18,0	06/08/1986
35º.	Tássia Corona Cabaline	11,0	31/03/1988
36º.	Jussara Valentim Santos	7,5	28/01/1996
37º.	Samila Ferreira Viana	6,0	10/06/1994
38º.	Jaqueline de Souza Brito	0,0 Maior idade	05/09/1995
39º.	Maria Luiza Schmidt Camillo	0,0 Maior idade	24/04/1996
40º.	Wesley Olegario Parmagnani	0,0	25/06/1996



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Kleidimelia de Oliveira	35,0	03/08/1985

HABILITADOS SEM CARTEIRA PROFISSIONAL CREF.

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Kelen Cristina Ladislau	36,0	24/06/1992
2º.	Daniele Piovesan Milanez	29,0	28/07/1987
3º.	Willian Dias Cardoso	24,0	08/06/1989
4º.	Gilvandro Boldrin Bonomo	20,0	30/06/1968
5º.	Layana Oliveira de Jesus	15,0	14/02/1991
6º.	Ghueisa kamylla Mendes Costa	14,0	28/06/1984
7º.	Ariana Nascimento da Silva	13,0	10/12/1988
8º.	Letícia Souza Pereira	11,0	20/02/1994
9º.	Lucas Gozzer Pravato	8,0	17/12/1993
10º.	Danilo Brito Colombi	7,0	26/10/1985
11º.	Nilton de Jesus Ribeiro	4,0	30/01/1981
12º.	Wanderson dos Santos Gomes	1,0	21/06/1994
13º.	Julio Kippert Motinho	0,0 Maior idade	04/01/1996
14º.	Karla Cardoso Camara	0,0 Maior idade	19/04/1996
15º.	Amanda Canal Sampaio	0,0	30/05/1996

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	Fabiana Oliveira da Conceição	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
2.	Wilton Antunes de Azevedo	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1

***Motivo 1 – Diploma ou certidão de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar** contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, **compatível com o cargo pleiteado**;

***Motivo 2 –** Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

**CARGO PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
LÍNGUA PORTUGUESA**

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Mônica Rodrigues de Oliveira	43,0	31/08/1986
2º.	Josemes Calegari Rolim	41,0 Maior idade	09/12/1967
3º.	Alessandra Chaves de Oliveira Silva	41,0 Maior idade	09/07/1971
4º.	Rosilene Aparecida Olegário Mendes	41,0 Maior idade	04/09/1972
5º.	Karine da Cruz Oliveira	41,0	03/05/1989
6º.	Karina Riberio Francischetto	40,0	01/01/1984
7º.	Lucileny Oliosí	38,0	21/03/1976
8º.	Alice Francischetto Caliman	37,0	07/03/1991
9º.	Graziela Martins de Almeida	35,0 Maior idade	25/12/1977
10º.	Ana Paula Pereira Schaffeln	35,0	29/03/1987
11º.	Cidineia Oliveira Ribeiro	33,5	21/11/1978
12º.	Nilsa Ferreira França Tellau	29,0	01/06/1972
13º.	Nicéia Jorge da Costa	28,0	13/06/1962
14º.	Suéllen Miotto da Silva	26,5	13/07/1987
15º.	Marilene Dias Carvalho	26,0	29/11/1978
16º.	Marcos Antonio Cypriano Sabino	25,5	04/08/1982
17º.	Keila Rodrigues Cardoso	24,0	15/12/1988
18º.	Marlone Pereira da Silva	20,5	19/10/1990
19º.	Tatiany Pires Rodrigues	19,0 Maior tempo de serviço	20/11/1981
20º.	Micheli de Mello Lourenço	19,0	05/06/1987
21º.	Edmilson Paulo dos Santos	16,5	22/03/1976
22º.	Yaponira Flávia Teixeira Rocha	14,0	23/06/1989
23º.	Camille da Silva Mielke	10,0	09/11/1990
24º.	Laís Dal Fior Mattusoch	6,0	20/09/1993
25º.	Schayanny Bárbara de Lima Barcelos	4,0	08/04/1993
26º.	Beatriz de Jesus	0,0	14/03/1994

NÃO HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Cristina Pereira dos Santos	4,0	23/12/1988

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	Tatiane Ribeiro Barbosa	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2

***Motivo 1** – Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

***Motivo 2** – Diploma ou certidão de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, **compatível com o cargo pleiteado.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

**CARGO PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
ARTE**

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Gabriela Martins Coelho Cordeiro	34,0 Maior tempo de serviço	08/09/1985
2º.	Camila Alves Santos	34,0	02/07/1984
3º.	Aparecida Pereira dos Santos Merllo	33,0 Maior idade	20/07/1974
4º.	Thiago Barbosa de Oliveira	33,0	17/07/1988
5º.	Elza Helena da Silva Campos	30,0	26/09/1974
6º.	Gisleangela do Carmo Neris	29,0	07/04/1982
7º.	Daniela Fioroti Palombo	27,0	30/06/1986
8º.	Betânia Bastianelli	23,5	11/04/1990
9º.	Mônica Teixeira Aguiar	12,0	18/01/1984
10º.	Jaqueline Silvério Correia	10,0	06/04/1990
11º.	Girliane Pereira de Lima	9,0	14/06/1990

NÃO HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Ruzenilda Rodrigues de Almeida Silva	18,5	20/09/1984

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	Ana Paula Antunes Santos	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
2.	Valdimeide de Oliveira Santana Costa	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2

***Motivo 1** – Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

***Motivo 2** – Diploma ou certidão de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, **compatível com o cargo pleiteado**;

***Motivo 3** – Licenciatura Plena em Artes; Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Artes Visuais; Licenciatura em Música; Licenciatura Plena em Artes Cênicas; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Artes, Educação Artística, Artes Plásticas, Artes Visuais, Música e Artes Cênicas; Licenciatura Plena em Teatro ou Dança.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

CARGO PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
CIÊNCIAS

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Adilson dos Santos Calheiros	41,0 Maior idade	02/10/1970
2º.	Cleudinele Furtado de Melo	41,0	08/09/1981
3º.	Gisleangela do Carmo Neris	40,0 Maior idade	07/04/1982
4º.	Flaésia Merlin Cardoso	40,0	20/03/1985
5º.	Sabrina Garcia Loubaqui	39,0	13/04/1993
6º.	Márcia Ferreira da Costa	33,0	22/07/1965
7º.	Josedilia Coelho de Andrade Pinheiro	32,0	10/11/1985
8º.	Maria Edna Ferreira do Nascimento	31,5	22/06/1965
9º.	Lorena Luchi Reblin Bonfante	30,5	05/05/1992
10º.	Amanda Menegussi	28,5	25/10/1995
11º.	Isamara Oliveira Lima	18,0	01/04/1995
12º.	Aline Mendes da Costa	17,5	13/12/1979
13º.	Elza Cardoso Dias	17,0	17/05/1971
14º.	João da Silva Meireles	14,0	10/07/1977
15º.	Daniel Augusto Bolsanelo Belcavello	6,0	15/09/1997
16º.	Rosa Maria Marsal Coelho	0,0	01/10/1991

NÃO HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Emanuella Mesquita Souza	10,0	27/07/1983
2º.	Carlíane Nogueira dos Passos	9,0	05/03/1994
3º.	Raphaela Capaz Kretli	2,0	11/07/1997

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	José Carlos Ladislau	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1

***Motivo 1** – Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

***Motivo 2** – **Diploma ou certidão de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar** contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, **compatível com o cargo pleiteado**;

***Motivo 3** – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; Licenciatura Plena em Biologia; Licenciatura Plena em Ciências; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Ciências Biológicas, Biologia e Ciências. Licenciatura Curta em Ciências.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

**CARGO PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Ricardo Bastianelli	42,0	12/12/1985
2º.	Márcia Martinelli	40,0	08/05/1978
3º.	Ivani Francisca dos Santos	35,0 Maior idade	22/03/1968
4º.	Marcella dos Reis Rodrigues	35,0	29/10/1980
5º.	José Cassini Neto	29,5	19/09/1977
6º.	Kátia Soraia Savergnini de Oliveira Silva	11,0	26/04/1980

NÃO HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Lucinéia Monteiro	26,0	08/09/1968
2º.	Deltiane Pereira Dantas	10,0	08/02/1978
3º.	Edislan Pansiere da Silva	0,0 Maior idade	14/04/1986
4º.	Andrew Martins Pereira	0,0	18/04/1995

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	Cirlene Ferreira Santos	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
2.	Diego José Carloni	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
3.	Elaine Schultz Riguetti	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1
4.	Jaqueline dos Santos Gadeia	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2

***Motivo 1** – Diploma ou certidão de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, **compatível com o cargo pleiteado**;

***Motivo 2** – Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

***Motivo 3** – Licenciatura Plena em Matemática; Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 6/2009); Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 54/2008); Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em matemática; Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
HISTÓRIA

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Maria do Carmo Ferreira Machado	41,0	15/09/1968
2º.	Izaura Cayru Santos	40,0	31/05/1975
3º.	Emanuelle Bettim Motta	37,5	18/06/1979
4º.	Nilza Aires Corradi	35,0 Maior idade	01/11/1974
5º.	Ueles de Assis Cosme	35,0	10/03/1982
6º.	Glasiane Camata	33,0 Maior tempo de serviço	03/05/1984
7º.	Luzia dos Santos Barros	33,0	18/11/1969
8º.	Erinete dos Reis Bissaro Cosme	27,0	18/05/1987
9º.	Mario Sergio Vieira Rodrigues	26,0	16/02/1973
10º.	Tania Kiister de Oliveira Reitem	25,0	20/08/1987
11º.	Josiane Storche	21,5	09/10/1989
12º.	Suelen Silva de Almeida	21,0	08/07/1991
13º.	Jocenir Antonio Zagotto	7,0	11/08/1963
14º.	Vinicius Brito Caliari Almeida	0,0	09/06/1995

NÃO HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Andrea do Santos	0,0 Maior idade	31/01/1979
2º.	Adriano Pereira Mendes	0,0	20/07/1981

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	Dilcéia Casotti Righette	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1 e 3
2.	Iêza Pereira Dias	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 3
3.	Jessé Fernandes da Silva	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
4.	Qesia Oliveira Sampaio	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 4

***Motivo 1** – Os documentos entregues no ato da inscrição referentes aos itens 3 (3.1, 3.2, 3.3, 3.5.) e item 5 (5.2 formação acadêmica e cursos) deverão ser acompanhadas do original ou cópias autenticadas.

***Motivo 2** – Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

***Motivo 3** – **Diploma ou certidão de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar** contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, **compatível com o cargo pleiteado**;

***Motivo 4** – Licenciatura Plena em História; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História; Licenciatura Plena em Ciências Sociais-para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental – (Portaria MEC nº 399/89); Licenciatura plena em Filosofia. Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
GEOGRAFIA

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Luciana Silva dos Santos	41,0 Maior idade	26/06/1982
2º.	Josiani Storche	41,0 Maior idade	09/10/1989
3º.	Vinicius Miotto Fardim	41,0	31/10/1989
4º.	Emanuelle Bettim Motta	40,0 Maior idade	18/06/1979
5º.	Daniela Bastianello Arcanjo	40,0	23/01/1987
6º.	Fábio Luiz Pereira Pinto	39,0	09/06/1980
7º.	Graziella Souza Ferreira da Silva	37,0 Maior idade	11/01/1977
8º.	Qesia Oliveira Sampaio	37,0	15/06/1983
9º.	Bellyny Wallas Fonseca Mattos	36,0	25/05/1989
10º.	Jerlanea Oliveira Lima	34,0	30/05/1983
11º.	Esdra Alves Dias Barboza	32,0 Maior tempo de serviço	05/04/1982
12º.	Diana Magnago	32,0	29/05/1976
13º.	Mônica Teixeira Aguiar	31,0 Maior idade	18/01/1984
14º.	Leticia Rodrigues Carvalho de Souza	30,0	12/01/1984
15º.	Cibelle Nuennen de Oliveira Silva	25,5 Maior tempo de serviço	05/04/1982
16º.	Marcos Daher Oliveira	25,5	16/01/1968
17º.	Ranielli de Andrade Medina	23,5	13/04/1990
18º.	Helena Lonardelli	23,0 Maior tempo de serviço	01/09/1964
19º.	Soraia Bonna Boschetti	23,0	10/11/1977
20º.	Jessé Fernandes da Silva	20,0 Maior tempo de serviço	11/09/1988
21º.	Érica Fernandes Ferreira Nunes	20,0	15/10/1982
22º.	Luana de Souza Negris Bravin	12,0	03/01/1988
23º.	Wilianne Capaz de Oliveira	3,0	11/10/1989

NÃO HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Angela Ribeiro de Oliveira	4,0	22/03/1992
2º.	Daniel Arruda de Oliveira	1,5	01/09/1996
3º.	Edislan Pansiere da Silva	0,0	14/04/1986

INDEFERIDOS

Ordem	Nome do Candidato	Motivo
1.	José Carlos Ladislau	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 2
2.	Shirley Angelo da Silva Gouvêa	Não apresentou pré-requisito para o cargo – Motivo 1

***Motivo 1** – Diploma ou certidão de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, **compatível com o cargo pleiteado**;

***Motivo 2** – Licenciatura Plena em Geografia; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia; Licenciatura Plena em Ciências Sociais-para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental – (*Portaria MEC nº 399/89*); Licenciatura Curta em Estudos Sociais (*Parecer CEB 8/2005*).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
PROFESSOR DE INGLÊS:

HABILITADOS

Classif.	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nasc.
1º.	Mônica Rodrigues de Oliveira	41,0	31/08/1986
2º.	Verenice Bettim	40,0	26/11/1982
3º.	Ana Paula Pereira Schaffeln	39,0	29/03/1987
4º.	Sonia Marsal Vaz	38,0	11/08/1982
5º.	Marcos Antonio Cypriano Sabino	36,0	04/08/1982
6º.	Danubia Cosme Carpanedo	34,0	19/01/1981
7º.	Luzia Pereira	32,0 Maior Idade	17/10/1973
8º.	Silveria Fernandes Rodrigues	32,0	02/06/1979
9º.	Yaponira Flávia Teixeira Rocha	30,0	23/06/1989
10º.	Micheli de Mello Lourenço	28,5	05/06/1987
11º.	Edmilson Paulo dos Santos	28,0	22/03/1976
12º.	Meriele Silveiras Brito Arêzzi	26,0 Maior idade	06/04/1983
13º.	Rosana Marchiori Areia	26,0	15/08/1991
14º.	Keila Rodrigues Cardoso	25,0	15/12/1988
15º.	Suéllen Miotto da Silva	20,0	13/07/1987
16º.	Camille da Silva Mielke	10,0	09/11/1990
17º.	Lohayne Breda	9,5	19/09/1988
18º.	Marlone Pereira da Silva	4,0 Maior idade	19/10/1980
19º.	Schayanny Bárbara de Lima Barcelos	4,0	08/04/1993

Boa Esperança, 25 de Janeiro de 2018.

Sebastião da Rocha Lima
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº. 5.670/2017 de 21/11/2017